

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Termo de Referência 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	989913-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	ELISABETH BENATTI DOMINGOS	07/08/2026 15:09 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	48/2026	206

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para garantir a manutenção das atividades e a qualidade dos serviços prestados pelo hospital municipal, essa instituição desempenha função essencial no atendimento à saúde e bem-estar da população, sendo imprescindível assegurar a nutrição adequada aos seus usuários. No caso de hospitais, a alimentação é parte integrante do tratamento, contribuindo para a recuperação dos pacientes e o suporte nutricional necessário às diversas condições clínicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND/MED	QTDE ANO
1	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado (A), Processamento: Com Pele, Com Osso	447620	KG	180
2	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Sem Pele, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447524	KG	70
3	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	464398	KG	58
4	Legume In Natura Tipo: Beterraba Apresentação: Orgânico	463768	KG	200

5	Legume In Natura Tipo: Mandioca /Aipim, Apresentação: Orgânico	463813	KG	170
6	MANDIOCA SALSA AMARELA DE 1ª, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTO, SEM MACHUCADURAS E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE	14222	KG	58
7	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês /Branco /De Sal	460380	KG	1300
8	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica	463847	KG	40
9	Arroz Beneficiado Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	474371	EM1KG	74
10	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício	233886	CX25	430
11	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO. EMBALAGEM COM 500 GR	463937	PC 500G	60
12	Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó	14222	EMB 500	48
13	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	EM5KG	24
14	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias, Apresentação: Pasta, Aplicação: Bife, Churrasco E Assado	458149	EMB 20G	40

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A contratação não terá vigência superior ao pregão 92/2025, sendo até: 04 de fevereiro de 2027. Essa duração visa atender de forma contínua as necessidades do Município, evitando desabastecimento.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens será da seguinte forma:

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Qualidade dos produtos: Todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações pertinentes.

Condições de armazenamento e transporte: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sendo transportados em veículos adequados à natureza de cada alimento, observando-se as exigências de higiene e temperatura conforme o tipo de produto.

Origem e procedência: Somente serão aceitos produtos de procedência comprovada, com registro do fabricante e número do lote, garantindo rastreabilidade e segurança alimentar.

Prazo de validade: Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

Entrega: As entregas deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser centralizadas ou fracionadas de acordo com as necessidades do Hospital Municipal.

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, de modo a não comprometer o cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, sendo: a entrega dos não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias úteis após a formalização da solicitação. Qualquer definição diferente, deverá ser pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde;

Condições de embalagem: As embalagens devem ser resistentes, íntegras e adequadas para a proteção do produto durante o transporte e o armazenamento, contendo todas as informações obrigatórias, como data de fabricação, validade e composição.

Fiscalização: A entrega dos produtos será acompanhada e conferida por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do edital ou contrato.

O recebimento provisório será fiscalizado pela Sra. Débora de Souza da Silva - Nutricionista e/ou Sr. Dhienilson Fernandes da Paz - Assessor de Fiscalização de Contratos e de forma definitiva pelo Sr. José Vagner Lino Manoel, Secretario Municipal de Saúde.

Substituição: Produtos entregues em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias , a contar da notificação, sem custos para a Administração.

Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Luiza Laitner Moleta, nº 887, Centro, Nova Tebas PR - CEP: 85250-000. Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização de Contratos:

A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo a Portaria de N°307 /2023 a de Fiscal de Contratos na pessoa de Dhienilson

Fernandes da Paz e Portaria N°309 /2023 a de Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

Recebimento provisório e definitivo:

O recebimento provisório e definitivo será em conformidade ao disposto no Decreto Municipal 060/2024

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. que: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1.o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto. No entanto, esta secretaria solicita a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços levando em conta que os itens serão solicitados conforme a demanda das secretarias, uma vez que o SRP permite a flexibilização do quantitativo conforme a necessidade.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 36.381,72 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de recursos: 303, 490 e 1047.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Este tópico não se aplica a esta contratação

14. ANEXO II

Este tópico não se aplica a esta contratação

15. Justificativa para a Solicitação

Diante da insuficiência dos saldos disponíveis nas Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 92 /2025 no que concerne a parcela destinada a Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas tratativas junto ao Departamento Jurídico e à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, com o objetivo de avaliar a possibilidade de acréscimo quantitativo nas referidas atas, de forma a recompor o saldo destinado ao Hospital Municipal.

Após análise, o Departamento Jurídico manifestou-se pelo indeferimento da medida, considerando que a Lei nº 14.133 /2021 não prevê a possibilidade de aditamento quantitativo às Atas de Registro de Preços nos moldes pretendidos, não havendo respaldo legal para a ampliação dos quantitativos originalmente registrados.

Dessa forma, restou consignado que a alternativa juridicamente viável para suprir a demanda adicional da Secretaria Municipal de Saúde consiste na instauração de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão, visando à formação de nova Ata de Registro de Preços com quantitativos suficientes para atender à necessidade atual do Hospital Municipal.

Durante primeiro semestre de 2026, foi constatado um aumento significativo no número de internações e nos dias de permanência no hospital municipal, superando a projeção utilizada para a elaboração do quantitativo inicialmente licitado. Tal cenário ocasionou um consumo de gêneros alimentícios superior ao previsto, impactando diretamente os estoques e a capacidade de atendimento da demanda existente.

O crescimento das internações resultou em maior necessidade de fornecimento de refeições diárias, abrangendo pacientes internados, acompanhantes autorizados e demais atendimentos relacionados à rotina hospitalar. Dessa

forma, os quantitativos contratados mostram-se insuficientes para suprir a demanda até o término da vigência do pregão atualmente ativo.

Considerando que a alimentação hospitalar constitui serviço essencial à assistência prestada aos pacientes e que sua interrupção poderá comprometer a qualidade do atendimento e o regular funcionamento da unidade, faz-se necessária a de um processo de licitação para complementar as quantidades inicialmente planejadas para a Unidade Hospitalar.

A medida visa assegurar a manutenção do abastecimento, preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e atender adequadamente ao aumento da demanda verificado no período, garantindo condições adequadas de nutrição e recuperação aos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal.

SEGUE ESTATISTICA COMPARATIVA CONSIDERANDO O PRIMEIRO SEMESTRE DOS ANOS DE 2025 em COMPARAÇÃO AO ANO DE 2026.

- INTERNAMENTO

MÊS	2025	2026	Δ%
Janeiro	104	100	-3,85
Fevereiro	121	137	13,22
Março	110	193	75,45
Abril	113	150	32,74
Maiο	146	136	-6,85
Junho	152	118	-22,37
Total	746	834	11,80

Fonte: IDS Desenvolvimento de Software e Acesso - Sistema utilizado pela Secretaria de Saúde

Em análise aos dados apresentados na tabela acima, observa-se uma crescente de internamentos nos meses de fevereiro, março e abril. Em destaque para o mês de março/2026, o mesmo apresentou 75,45% a mais de internamentos que o mesmo mês de 2025. Na média final o primeiro semestre de 2026 apresentou 11,80% a mais de internamentos que em 2025.

- DIAS DE PERMANÊNCIA

MÊS	2025	2026	Δ%
Janeiro	620	1507	143,06
Fevereiro	945	1758	86,03
Março	868	2334	168,89
Abril	1038	1869	80,06
Maiο	1792	1878	4,80
Junho	1518	1852	21,92
Total	6782	11198	65,11

Fonte: IDS Desenvolvimento de Software e Acesso - Sistema utilizado pela Secretaria de Saúde

O índice de dias de permanência hospitalar representa o tempo médio de internação dos pacientes. O aumento desse indicador reflete maior permanência dos usuários nos leitos, ocasionando elevação do consumo de refeições fornecidas pelo hospital, uma vez que a alimentação é disponibilizada diariamente durante todo o período de

internação. Dessa forma, o aumento do tempo médio de permanência impacta diretamente a demanda por gêneros alimentícios, justificando a necessidade de ampliação do quantitativo adquirido para assegurar a continuidade da assistência nutricional aos pacientes.

Em análise aos dados fornecidos por esse indicador, observa-se um crescimento desde o mês de janeiro/2026, em desta que para o mês de março/26 que apresentou um aumento de 168,89% de permanência. Na média do primeiro semestre 2026 teve um aumento de 65,11% de aumento nos dias de permanência de internamento.

- INTERNAMENTOS COM DIREITO A ACOMPANHANTE

MÊS	2025	2026	Δ%
Janeiro	41	56	36,59
Fevereiro	62	80	29,03
Março	69	113	63,77
Abril	66	73	10,61
Maiο	95	80	-15,79
Junho	85	70	-17,65
Total	418	472	12,92

Fonte: IDS Desenvolvimento de Software e Acesso - Sistema utilizado pela Secretaria de Saúde

Com relação a esse indicador foi levantado o número de pacientes internados que tem direito a acompanhante, pessoas acima de 60 anos e menores de idade. Esse indicador é importante pois é servido refeições para os acompanhantes, alavancando o gasto de alimentícios dentro da instituição hospitalar.

Pode-se observar que ocorreu um aumento nos quatro primeiros meses de 2026 com relação a 2025, com destaque para o mês de março/2026 que apresentou 63,77% de aumento. Com relação ao total no período ocorreu um aumento de 12,92%.

Salienta-se que com índice de permanência elevado, isso se reflete na dispensação de alimentos para acompanhantes, pois quanto mais tempo um paciente que necessita de acompanhante necessita ficar internado, o acompanhante também permanece na instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISABETH BENATTI DOMINGOS

Núcleo de Licitação em Saúde



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 15:08:59.

JOSE VAGNER LINO MANOEL

Secretário Municipal de Saúde